



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL
Nº 1638, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do artigo da Lei Municipal de 1638, de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IX, com a seguinte redação

Art. 3º

IX - isenção de tributos na aprovação dos projetos de construção do sobre o imóvel que servirá para a implementação do empreendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022

Trata-se de projeto de lei que visa inserir dispositivo na Lei do PRODESI, onde se busca adequar os incentivos de forma geral, pois não raras vezes incentivos são dados, inclusive, como cessão de imóveis e até doação destes, com a finalidade de construção do prédio que abrigará a atividade fabril, e, quando apresentado o projeto junto ao setor competente da Prefeitura, há o regramento de cobrança de tributos para aprovação do projeto, como taxas e ISS sobre a edificação a ser erguida, onerando em demasia o empreendedor, aliás, é um contrassenso conceder incentivos e, no ato da sua concretização, cobrar tributos em empreendimento ainda não iniciados e nem tampouco suas atividades, não justificando essa cobrança inicial, pois se o objetivo é fazer com que haja o desenvolvimento industrial ou comercial, necessário incentivar o empreendedor nessa fase inicial, para, após, obter o retorno das receitas, ou seja, após o início de suas atividades industriais.

De outra sorte, não haverá prejuízos à municipalidade, pois o que se deixa de arrecadar nessa fase inicial, será compensado de forma permanente por ocasião do seu funcionamento, gerando receitas e empregos, que é o principal objetivo de se incentivar empresas nos seus diversos empreendimentos.

Certos da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Valentim do Sul, RS, 04 de outubro de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal